



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Administração Fazendária/Varginha

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra	Número da Unidade de Compra
25/04/2022	Secretaria de Estado de Fazenda	1191088.000002/2022	1191088 - Varginha

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Cristiano Vilas Boas Moraes E-mail: afvarginhaag@fazenda.mg.gov.br Ramal para contato: (35) 3068-0175	SRF II - Varginha - AF/2º Nível/Varginha

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição dos serviços de manutenção, reparo, substituição e instalação de placas de gesso acartonado no 2º andar do prédio da sede da Superintendência Regional de Varginha situada na avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 39 - Jardim Vale dos Ipês - Varginha/MG - CEP 37.026-575, nos seguintes termos: a) Metragem: 150 m², distribuído em 4 salas e corredores de acesso; b) Fixação das placas: fixação das placas substituídas com o emprego das peças necessárias; c) Instalação de luminárias: Instalação de luminárias que se desprenderam do teto, além da retirada e fixação nas placas substituída/colocadas, incluídos ainda, a limpeza e descarte dos materiais e restos da obra; d) Os serviços deverão ser prestados em horário fora do expediente, ou seja, antes das 08h, quando tem início as atividades da repartição, e/ou após às 18h horário de término do expediente.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem executados estão descritos abaixo:

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quantidade	Unid. de aquisição	Descrição do item
Único	1	1015	1	Unidade	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS

2. DOS LOTES:

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE ÚNICO.

2.1 Do agrupamento de itens e lotes

O processo de compra é composto por lote único porque o objeto da contratação não é divisível e ainda que fosse tal medida não propiciaria melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, já que se trata de uma compra de valor relativamente baixo e que se dividida, provavelmente despertaria interesse de menos ou talvez nenhum fornecedor.

2.2 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte

Tem em vista que o valor total estimado da contratação é menor ou igual a R\$80.000,00 e considerando que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte aparentemente não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o artigo 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, esta Cotação Eletrônica de Preços (COTEP) está restrita a participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Justificativa da contratação propriamente dita

A Contratante não dispõe de mão de obra especializada para execução do serviço e não está vinculada a nenhum contrato que prevê o serviço de reparo em bens imóveis, dessa forma, a contratação em tela tem o intuito de viabilizar a restauração do teto de gesso acartonado que se desprendeu devido ao vazamento da caixa d'água ocasionado pelo defeito da bomba, causando interdição parcial de algumas salas do local onde está sediada a Superintendência Regional de Varginha.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Inicialmente é importante frisar que o certame em tela está estimado em menos de R\$17,6 mil e, portanto, se enquadra na hipótese de dispensa de licitação por valor prevista no inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Além disso, o objeto do certame em questão (descrição dos bens e serviços propriamente ditos, padrões de qualidade e de desempenho) foi delimitado por meio de especificações usuais do mercado. Logo as mercadorias que serão adquiridas se enquadram no conceito de bens e/ou serviços comuns e por consequência podem ser adquiridas por meio de Cotação Eletrônica de Preços, conforme preconiza a Resolução SEPLAG 106 de 14/12/12.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Caberá ao LICITANTE VENCEDOR apresentar os seguintes documentos:

- a)** Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura;
- b)** Certidão atualizada de Regularidade Fiscal e não Impedimento para Contratação pelo Poder Público.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1 Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta, será examinada a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

7.2 A critério da Administração, poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os refis atendem às especificações solicitadas neste Termo de Referência.

8. DA PROVA DE CONCEITO

Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar o serviço em até 3 (três) dias úteis após a ordem de serviço.

9.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1 - Os serviços serão prestados nas instalações localizadas na Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 39 - Jardim Vale dos Ipês - Varginha/MG - MG - CEP 37.026-575.

9.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.2 - No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do adimplemento do serviço, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3.3 - Não haverá recebimento provisório pelos serviços.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do conclusão definitiva dos serviços contratados, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE devidamente conferido e atestado por responsável pelo recebimento.

11. DO CONTRATO

11.1 - Tendo em vista que trata-se de aquisição relativamente simples e que a prestação de serviços se dará de forma integral, optou-se pela não formalização de contrato.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1 Atendendo às exigências contidas na legislação, ficam designados os seguintes servidores para acompanhar, conferir e atestar o recebimento dos serviços: Cristiano Vilas Boas Moraes e/ou André Luís Gaspar;

12.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência ao LICITANTE VENCEDOR, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4 A SEF/MG - Administração Fazendária de Varginha reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado caso o mesmo afaste-se das especificações contidas neste Termo de Referência;

12.5 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto deste

Termo de Referência, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1191.04.129.113.4282.0001.3390.3922, fontes 10.1 e 29.1 consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 24.013 de 30/11/2021.

14. DAS GARANTIAS:

14.1 Garantia de execução:

Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15. VISTORIA TÉCNICA

15.1. Não será exigida a vistoria técnica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços,

responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens "18.1.1", "18.1.3", "18.1.4" e "18.1.5" desta Cláusula.

18.3 - A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE VENCEDOR, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1- Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6- A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação

do LICITANTE VENCEDOR de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7- As sanções relacionadas nas alíneas "c", "d" e "e" do item I desta Cláusula, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

18.8- As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1- Retardarem a execução do objeto;

18.8.2- Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.2.2 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9- Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 17.269,50 (dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no ramo.

ELABORAÇÃO

Cristiano Vias Boas Morais – Masp 669.987-0

APROVAÇÃO

Chefia Imediata

Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende – Masp 331.969-9



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Vilas Boas Morais, Gerente de Área**, em 26/04/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende, Chefe de Administração Fazendária**, em 26/04/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45534928** e o código CRC **C6CB38AE**.

Referência: Processo nº 1190.01.0006784/2022-90

SEI nº 45534928